

PARECER PRÉVIO recomendando à Câmara Municipal do Bom Jardim a rejeição das contas do Prefeito, Sr. FABIANO JOSÉ DE OLIVEIRA RUFINO RIBEIRO, relativas ao exercício financeiro de 2003, de acordo com o disposto nos artigos 31, parágrafos 1º e 2º, da Constituição do Brasil, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

## Atas

### ATA DA 002ª SESSÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2008.

Às 09:30h, foi aberta a Sessão, no Auditório do edifício-sede deste Tribunal, situado na Rua da Aurora nº 885, nesta cidade do Recife, sob a presidência do Conselheiro Severino Otávio Raposo. Presentes os Conselheiros Carlos Porto, Teresa Duere, Romário Dias e Marcos Coelho Loreto, os Conselheiros em exercício, Alda Magalhães (substituindo o Conselheiro Fernando Correia), Luiz Arcoverde Cavalcanti Filho (substituindo o Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal), Ricardo Rios(vinculado aos Conselheiros Severino Otávio Raposo e Teresa Duere), Adriano Cisneiros(vinculado ao Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal) e o representante do Ministério Público de Contas, junto a esta Corte, Procurador Geral Cristiano da Paixão Pimentel.

#### EXPEDIENTE

Foi lida a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Com a palavra, o Conselheiro Presidente acusou o recebimento dos seguintes ofícios: 1. GAB/MB/OF nº110/2007, de 18/12/07, da CÂMARA MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, comunicando a aprovação da prestação de contas do citado município, exercício financeiro de 2005; 2. OFÍCIO nº139/2007, de 26/12/07, da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, informando a aprovação das contas do referido município, exercício financeiro de 2006; 3. Ofício Circular nº022/2007, de 12/12/07, da CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, dando ciência da aprovação das contas do citado município, exercício financeiro de 2003; 4. Ofício nº164/2007, de 12/12/07, da CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, comunicando a aprovação das contas da prestação de contas do citado município, exercício financeiro 2005; 5. Ofício Circular nº006/2007, de 28/12/07, do GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA BAHIA, informando a posse dos Conselheiros Manoel Figueiredo Castro, Filemon Matos e Zilton Rocha para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor, respectivamente, da mencionada Corte de Contas, em sessão realizada no dia 03 do corrente. Logo após, trouxe para deliberação o Ofício nº572/2007-GP, de 19/12/07, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, solicitando a renovação de cessão dos servidores MAX DE SOUZA CORREA e SANDRA INOJOSA DE ANDRADE LIRA. Deferido, à unanimidade. Em seguida, com a palavra o representante do MPCC desta Corte trouxe para distribuição as propostas elaboradas pelo MPCC e pela CORG acerca da Resolução que regulamentará as Decisões Monocráticas em processos de aposentadoria, novação de portaria, pensão, reserva e reforma e dará outras providências, salientando que, após breve análise, observou ser a proposta da CORG mais extensa, sendo a proposta do MPCC mais condensada. Com a palavra, o Conselheiro Presidente solicitou aos membros do Conselho que estudassem as propostas para, na próxima reunião administrativa, definirem a Resolução que regulamentará a matéria. Com a palavra, o Conselheiro Marcos Coelho Loreto informou que a partir do dia 11 de fevereiro próximo, entrará em gozo de férias pelo período de 30 dias. Com a palavra, o Conselheiro em exercício Adriano Cisneiros solicitou prioridade para relatar, sendo deferido, à unanimidade. Retomando a palavra, o Conselheiro Severino Otávio Raposo transmitiu a presidência ao Conselheiro Carlos Porto, pois necessitava ausentar-se da sessão.

#### JULGAMENTO

##### A)PROCESSO EXCLUÍDO DE PAUTA

#### CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI FILHO

(Substituindo o Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal)

PROCESSO DE PEDIDO DE RESCISÃO T.C. Nº

0702156-2 – PEDIDO DE RESCISÃO APRESENTADO POR ARIIVALDO MONTEIRO DA HORA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, AO ACÓRDÃO T.C. Nº151/07

##### B) PROCESSOS CONSTANTES DE PAUTA

#### RELATADO PELO CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADRIANO CISNEIROS

(Vinculado ao Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal, não tendo o Conselheiro Luiz Arcoverde Cavalcanti Filho participado da discussão e votação do processo)

PROCESSO DE PEDIDO DE RESCISÃO T.C. Nº

0705581-0 – PEDIDO DE RESCISÃO APRESENTADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – JABOATÃO-PREV, ATRAVÉS DE EMANUELLE FREIRE FEITOSA MONTEIRO E DE VERATÂNIA LACERDA GOMES DE MORAIS, À ÉPOCA, DIRETORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DIRETORA PRESIDENTE, RESPECTIVAMENTE, DO CITADO ÓRGÃO, AO ACÓRDÃO T.C. Nº4278/07, DE INTERESSE DE RAQUEL ALVES DA SILVA.

O Tribunal, à unanimidade, conheceu do pedido, e, no mérito, deu-lhe provimento para reformar o acórdão atacado, julgando legal a portaria aposentatória.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO RICARDO RIOS

PROCESSO DE DESTAQUE T.C. Nº

(Vinculado ao Conselheiro Severino Otávio Raposo)

0601257-7 – DESTAQUE RELATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004, SOBRE INDÍCIOS DE CRIME DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E FALSIDADE IDEOLÓGICA

O Tribunal, à unanimidade, decidiu pelo não encaminhamento dos autos ao MPE, determinando a sua anexação ao processo de prestação de contas T.C. nº0501863-8, relativo à Prefeitura Municipal de Itambé.

PROCESSO DE CONSULTA T.C. Nº

(Vinculado a Conselheira Teresa Duere que não participou da discussão e votação do processo)

0703916-5 – CONSULTA FORMULADA POR ERNANI PEIXOTO CAVALCANTI NETO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUÍQUE, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, REFERENTE À ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE VEREADORES

O Tribunal, à unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente processo.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

PROCESSOS DE DESTAQUE T.C. NºS

0602198-0 – DESTAQUE RELATIVO À PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, SOBRE A CONCORRÊNCIA Nº003/05-CPLOSE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/05-CPLOSE, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DA ORLA DE BOA VIAGEM

Após a devida discussão, o Conselheiro Relator votou no sentido de determinar à Prefeitura da Cidade do Recife que se abstenha de emitir ordem para início das obras e serviços objeto da Concorrência nº003/05, até a consecução do licenciamento a ser concedido pelo órgão ambiental competente, e, também, até o pronunciamento final desta Corte em relação aos apontamentos feitos pela equipe técnica no referido certame licitatório, objeto do processo de auditoria especial que tramita neste Tribunal sob o nº0602197-9. Outrossim, determinou aos setores competentes desta Casa que priorizem a análise do processo T.C. nº0602197-9, no sentido de viabilizar o pronunciamento final sobre os apontamentos técnicos feitos em relação à Concorrência nº003/05, da Prefeitura da Cidade do Recife. Com a palavra, a Conselheira Teresa Duere sugeriu que, como se tem notícia de que a Prefeitura da Cidade do Recife não cumpriu a determinação cautelar do TCE/PE, com relação à ordem de execução da obra, fosse acrescido ao voto proferido: “Caso a Prefeitura da Cidade do Recife tenha dado a ordem de serviço, que a mesma seja suspensa”. A sugestão foi aceita pelo Conselheiro Marcos Coelho Loreto, passando a ser parte integrante do seu voto. O Tribunal, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator, com a inclusão da sugestão feita pela Conselheira Teresa Duere.

0700186-1 – DESTAQUE REFERENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004

O Tribunal, à unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente processo, por perda de objeto.

#### RELATADO PELO CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI FILHO

(Substituindo o Conselheiro Valdecir Fernandes Pascoal)

PROCESSO DE PEDIDO DE RESCISÃO T.C. Nº

0705790-8 – PEDIDO DE RESCISÃO APRESENTADO POR EDNECIS AROUCHA DOS SANTOS, DA PREEFITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, AO ACÓRDÃO T.C. Nº6953/06

O Tribunal, à unanimidade, conheceu do pedido, e, no mérito, deu-lhe provimento para reformar o acórdão atacado, julgando ilegal o ato aposentatório, dando prazo de 30 dias para que o órgão de origem edite novo ato, com a inclusão da gratificação de difícil acesso a que a interessada faz jus.

(Em seguida, o Conselheiro Carlos Porto transmitiu a presidência à Conselheira Teresa Duere para relatar os seus processos)

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO CARLOS PORTO

PROCESSOS DE RECURSO T.C. NºS

0702927-5 – RECURSO INTERPOSTO POR ELIZEU JOÃO DE SOUZA, ENTÃO ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, À DECISÃO T.C. Nº635/07, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CITADO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

O Tribunal, à unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento.

0703249-3 – RECURSO INTERPOSTO POR MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, PREFEITO, À ÉPOCA, DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, À DECISÃO T.C. Nº699/07, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004

O Tribunal, à unanimidade, conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento.

(Logo após, o Conselheiro Carlos Porto reassumiu a presidência)

##### C) PROCESSO NÃO CONSTANTE DE PAUTA

#### RELATADO PELA CONSELHEIRA TERESA DURE

MEDIDA CAUTELAR RELATIVA À CONCORRÊNCIA Nº01/07 E 02/07, BEM COMO À TOMADA DE PREÇOS Nº03/07, PERTINENTE À AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI

Com a palavra, a Conselheira Relatora trouxe para apreciação e deliberação do Conselho Relatório Preliminar de Auditoria nº007/2008, elaborado pela Divisão de Acompanhamento da Gestão Estadual – DIGE/Departamento de Controle Estadual – DCM, analisado conjuntamente pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI, que trata da análise do Edital de Concorrência nº002/2007, do tipo técnica e preço, instaurada pela AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de informática por fábrica de software para manutenção corretiva e evolutiva, testes, documentação, apoio e suporte à implantação e integração dos sistemas SiiG e SG.Net; suporte aos sistemas SiiG e SG. Net nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção; gestão e qualidade dos serviços de tecnologia. Após a devida discussão, decidiu o Tribunal, à unanimidade, pela adoção de medida cautelar, no sentido de expedir ofício, através do gabinete de sua presidência, determinando à AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI, a sustação das Concorrências nº01/07 e 02/07, assim como da Tomada de Preços nº03/07.

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 12:00hs, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Luciana de Barros Cabral, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente e demais membros deste Tribunal. Auditório do Tribunal de Contas, em 23 de janeiro de 2008. Assinados: Severino Otávio Raposo, Carlos Porto, Teresa Duere, Romário Dias, Marcos Coelho Loreto, Ricardo Rios, Alda Magalhães, Adriano Cisneiros, Luiz Arcoverde Cavalcanti Filho. Fui presente: Doutor Cristiano da Paixão Pimentel – Procurador Geral.

### ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2008

Às 9h foi aberta a Sessão, no Auditório do edifício-sede deste Tribunal, situado na Rua da Aurora nº 885, nesta cidade do Recife, sob a presidência do Conselheiro Romário Dias. Presentes os Conselheiros Carlos Porto e Teresa Duere e o representante do Ministério Público de Contas, junto a esta Corte, Procurador Gilmar Severino de Lima.

#### EXPEDIENTE

Foi lida a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade.

#### JULGAMENTO

##### A) PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Não houve exclusão de processos.

##### B) PROCESSOS CONSTANTES EM PAUTA

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO CARLOS PORTO

PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS T.C. NºS:

Solicitou prioridade para relatar este processo, devido à presença do advogado da parte interessada no Plenário.

0790016-8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUCATI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

Após a discussão do relatório, o Conselheiro Presidente concedeu a palavra ao advogado Sr. Márcio José Alves de Souza para proferir, no tempo regulamentar, defesa oral. Passando-se a votação, a Primeira Câmara, à unanimidade, julgou regulares, com ressalvas, as aludidas contas.

0710031-0 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou regulares com ressalvas as referidas contas.

PROCESSO DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL T.C. Nº:

0701941-5 – ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, EXERCÍCIO DE 2006, tendo a Primeira Câmara, à unanimidade, julgado legais os atos constantes do processo.

PROCESSOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL T.C. NºS:

0760120-7 – RELATÓRIO DE ANÁLISE DE GESTÃO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, EXERCÍCIO DE 2007.

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou irregular a documentação analisada.

0770228-0 – RELATÓRIO DE ANÁLISE DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO, EXERCÍCIO DE 2007.

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou regular com ressalvas a documentação constante do citado processo.

#### RELATADOS PELA CONSELHEIRA TERESA DUERE

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESPECIAL T.C. Nº:

0404910-0 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ESPECIAL, REFERENTE À REPASSE A TERCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – GRUPO DE ARTE E CULTURA DE CAVALEIRO, EXERCÍCIO DE 2002. A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou irregulares as referidas contas.

PROCESSO DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL T.C. Nº:

0302971-2 – ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADOS PELA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL-DAG, EXERCÍCIO DE 2002. A Primeira Câmara, à unanimidade, decidiu pela legalidade dos atos constantes do processo acima mencionado.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROMÁRIO DIAS

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS T.C. Nº:

## Relatório de Gestão Fiscal

Período de Janeiro a Dezembro de 200 7

Consolida as informações do

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e da

Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães.

Recife (PE), 29 de janeiro de 200 8

Tribunal de Contas d o Estado de Pernambuco

Severino Otávio Raposo Monteiro

Presidente do TCE -PE

Oswaldo Gouveia de Oliveira

Diretor Geral do TCE-PE

Henrique Anselmo Silva Braga

Contador – CRC-PE 14.240 / O -9

Nelson Barreto Coutinho Bezerra de Menezes

Chefe do Núcleo de Planejamento, Controle Interno e

Desenvolvimento Organizacional do TCE-PE

Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães

Valdecir Fernandes Pascoal

Diretor Geral da ECPBG -PE

Ricardo Martins Pereira

Coordenadora Geral da ECPBG -PE

Carlos Alberto Sales de Almeida

Contador - CRC-PE 16.072 / O -0



0710003-6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou regulares com ressalvas as contas do mencionado processo.

**PROCESSO DE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL T.C. Nº:**

0403119-2 – ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, EXERCÍCIO DE 2002.

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou legais os atos constantes do citado processo.

**C) PROCESSOS NÃO PAUTADOS**

RELATADOS PELO CONSELHEIRO CARLOS PORTO

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO / 2007 a DEZEMBRO / 2007			
LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V	R\$		R\$
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>	11.469.670,20	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	1.931.931,81
<b>Disponibilidade Financeira</b>	11.469.670,20	<b>Depósitos</b>	0,00
<b>Caixa</b>	0,00	<b>Restos a Pagar Processados</b>	1.800.120,66
<b>Bancos</b>	11.469.670,20	Do Exercício	1.800.120,66
Conta Movimento	1.237.084,67	De Exercícios Anteriores	0,00
Contas Vinculadas	929.972,32	<b>Outras Obrigações Financeiras</b>	131.811,15
Aplicações Financeiras	9.302.613,21	Consignações e Retenções de Tributos	131.811,15
<b>Outras Disponibilidades Financeiras</b>	0,00		0,00
	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	11.469.670,20	<b>SUBTOTAL</b>	1.931.931,81
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	9.537.738,39
<b>TOTAL</b>	11.469.670,20	<b>TOTAL</b>	11.469.670,20
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>			0,00
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b>			9.537.738,39
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>	0,00	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	0,00
<b>Disponibilidade Financeira</b>	0,00	<b>Depósitos</b>	0,00
<b>Caixa</b>	0,00	<b>Restos a Pagar Processados</b>	0,00
<b>Bancos</b>	0,00	Do Exercício	0,00
Conta Movimento	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Contas Vinculadas	0,00	<b>Outras Obrigações Financeiras</b>	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Consignações e Retenções de Tributos	0,00
<b>Outras Disponibilidades Financeiras</b>	0,00		0,00
	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	0,00	<b>SUBTOTAL</b>	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	<b>TOTAL</b>	0,00
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)</b>			0,00
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)</b>			0,00
<b>DÉFICIT</b>		<b>SUPERÁVIT</b>	9.537.738,39
FONTE: SIAFEM 2007 - Dados Provisórios			
Nota: Inclui informações da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães.			

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO / 2007 a DEZEMBRO / 2007			
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R\$ milhares		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA		
	Jan/2007 a Dez/2007		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)</b>		<b>101.215</b>	
<i>Pessoal Ativo</i>		90.187	
<i>Pessoal Inativo e Pensionistas (Nota 1)</i>		22.909	
<i>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)</i>		(11.880)	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-	
(-) Indenizações Trabalhistas		-	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial		-	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores		(208)	
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		(11.672)	
<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)</b>		892	
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE A PURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)</b>		102.107	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000 (IV)</b>		8.315.932	
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE A PURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000 (III / IV) * 100</b>		1,23%	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;1,56%&gt;</b>		129.729	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - &lt;1,48%&gt;</b>		123.076	
FONTE: SIAFEM 2007 - Dados Provisórios			
NOTAS EXPLICATIVAS AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2007			
<b>Nota 1:</b> As despesas com servidores inativos e pensionistas vinculados aos órgãos filiados ao Regime de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco são pagas pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.			

**PROCESSOS DE APOSENTADORIAS T.C. NºS:**

0704955-9 – ADEMIR PAULO DOS SANTOS

0705540-7 – JOÃO BOSCO VITAL

0705616-3 – DANIEL ADOLFO DA SILVA

0640319-0 – JOSÉ DE ARRUDA CABRAL

0705738-6 – EUCLIDES PEREIRA DA SILVA

0705759-3 – VALDETE BATISTA DE OLIVEIRA DIAS

0702431-9 – JUVENAL MARTINIANO MACIEL

0790001-6 – GENÚRIA PONTES DE ALMEIDA

0704434-3 – MARIA VITÓRIA ARRUDA CANÉ

0705812-3 – IVANICE PEREIRA PONTES

0705677-1 – IVANETE MARIA DO NASCIMENTO MOURA

Após a discussão dos respectivos relatórios, decidiu a Primeira Câmara, à unanimidade, considerar legais as concessões acima mencionadas.

**PROCESSOS DE PENSÕES PREVIDENCIÁRIAS T.C. NºS:**

0705644-8 – MARIA JOSÉ FILHA DA SILVA, BENEFICIÁRIA DE ALEXANDRE ARISTIDES DA SILVA.

0705467-1 – MARIA MADALENA MUDO, BENEFICIÁRIA DE PAULO NEY MUDO.

A Primeira Câmara, à unanimidade, considerou legais as concessões constantes dos processos acima citados.

**RELATADOS PELA CONSELHEIRA TERESA DUERE**

**PROCESSOS DE APOSENTADORIAS T.C. NºS:**

0800130-3 – JOSÉ FLORISVALDO NUNES

A Primeira Câmara, à unanimidade, considerou legal o ato aposentatório constante do citado processo.

0550057-6 – ANTÔNIO SIMÃO DE OLIVEIRA, tendo a Primeira Câmara, à unanimidade, julgado ilegal a concessão de aposentadoria.

**PROCESSO DE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA T.C. Nº:**

0704267-0 – BENEDITA GOMES DE OLIVEIRA, BENEFICIÁRIA DE INÁCIO EVARISTO DE OLIVEIRA.

Decidiu a Primeira Câmara, à unanimidade, considerar ilegal a concessão de pensão acima mencionada.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, às 10h30m, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Maria Aparecida Reis, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente e demais membros desta Câmara. Auditório do Tribunal de Contas, em 24 de janeiro 2008. Assinados: Romário Dias, Carlos Porto, Teresa Duere. Fui presente: Doutor Gilmar Severino de Lima – Procurador.

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO / 2007 a DEZEMBRO / 2007					
LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI					R\$
ÓRGÃO	Inscritos		Suficiência antes da		Não Inscritos
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Não Processados	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	por Insuficiência Financeira
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>					
<i>TCE-PE</i>	0,00	1.724.840,66	0,00	8.589.002,67	0,00
<i>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</i>	0,00	75.280,00	0,00	948.735,72	0,00
<i>ECPBG</i>	0,00	75.280,00	0,00	948.735,72	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	1.800.120,66	0,00	9.537.738,39	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS					
	Inscritos		Suficiência antes da		Não Inscritos
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Não Processados	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	por Insuficiência Financeira
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>					
<i>Pessoal</i>	-	1.724.840,66	-	8.589.002,67	-
<i>Outras Despesas Correntes</i>	-	53.609,86	-	-	-
<i>Investimentos</i>	-	106.958,80	-	-	-
<i>Investimentos</i>	-	1.564.272,00	-	-	-
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>					
<i>Outras Despesas Correntes</i>	-	-	-	-	-
<i>Despesas de Capital</i>	-	75.280,00	-	948.735,72	-
<b>TOTAL</b>	0,00	1.800.120,66	0,00	9.537.738,39	0,00
FONTE: SIAFEM 2007 - Dados Provisórios					
Nota: Inclui informações da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães.					

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2007			
LRF, art. 48 - Anexo VII	R\$		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	102.106.982,95	1,2300%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	129.728.540,00	1,5600%	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	123.075.794,00	1,4800%	
DÍVIDA			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,0000%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,0000%	
GARANTIAS DE VALORES			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias	0,00	0,0000%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,0000%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,0000%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,0000%	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,0000%	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,0000%	
RESTOS A PAGAR			
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	9.537.738,39	
FONTE: SIAFEM 2007 - Dados Provisórios			
Nota: Inclui informações da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães.			

